

**ATA DA CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE
CREDORES DE GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA**

PROCESSO Nº: 5359527-06.2022.8.09.0006 **CLASSE:** Recuperação Judicial
REQUERENTE: GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA (CNPJ/MF nº 36.858.520/0001-87 **JUIZO:** 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na CODEGO – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás, situada na Rua VP-3D, 317, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CODEGO DAIA, Anápolis – Goiás, CEP. 75.132-095, foi instalada a continuação da Segunda Convocação da Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial da empresa GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de Goiás em 14/08/2025, no DJE nº 4254, Seção III, páginas 41 e 42, e 2ª convocação realizada no dia 07/11/2025.

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Administrador Judicial, Dr. Leonardo De Paternostro, CRA/GO nº 9273, conforme nomeação judicial e artigo 37, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falência - LRF). O Administrador Judicial designou como Secretária desta Assembleia a Sra. Ranubia Emidia de Oliveira, portadora do RG nº 5081192, para lavrar a presente ata.

PRESENCAS E QUÓRUM: O Administrador Judicial procedeu à conferência das listas de presença, constatando a presença e representação dos credores habilitados e relacionados no Quadro Geral de Credores, devidamente atualizado. Verificou-se a observância do quórum legal mínimo para instalação da assembleia na continuação da segunda convocação, conforme previsto no artigo 37, § 2º, da LRF, que dispensa quórum mínimo para sua instalação. Estavam presentes, ainda, o Dr. RODRIGO FARIA LEITE, representante legal da Recuperanda GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA, e o consultor financeiro AGNALDO PACHECO, bem como procuradores(as) de credores. A lista de presença com a qualificação completa dos credores, seus representantes e o valor dos respectivos créditos, foi anexada a esta Ata, dela fazendo parte integrante para todos os fins de direito.

Ranubia A. L. G.

ABERTURA E ORDEM DO DIA: Dando início aos trabalhos, Administrador Judicial, após a instalação, declarou aberta a sessão e procedeu à leitura da ordem do dia, que consistia na deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial apresentado por GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA.

Foram prestados esclarecimentos iniciais sobre o rito da assembleia e a importância da deliberação para o futuro da empresa e dos credores.

DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO E PEDIDO DA RECUPERANDA

O Administrador Judicial concedeu a palavra aos representantes da Devedora, o consultor financeiro da Recuperanda GRAVIA, Sr. Agnaldo Pacheco, para que apresentassem o Plano de Recuperação Judicial e seus principais termos, bem como para que respondessem às indagações dos credores.

DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO E PEDIDO DA RECUPERANDA

O consultor financeiro da Recuperanda GRAVIA, Sr. Agnaldo Pacheco, fez uso da palavra e esclareceu que na última assembleia o Banco Safra ainda estava analisando as propostas de pagamento, bem como com os advogados da classe trabalhista.

Informou que propôs vários horários para reunir com Banco Safra, entretanto, não houve retorno do Banco, sendo informado apenas que o Aditivo apresentado não havia analisado a proposta.

Esclareceu ainda que apresentou o Aditivo ao Dr. Robinson, advogado de vários credores da classe trabalhista.

O Dr. Robinson, advogado de alguns credores da classe trabalhista informou que os credores trabalhistas não receberam suas verbas rescisórias, mas, não estão querendo a falência da empresa, mas estão aqui tentando negociar o recebimento dos seus créditos.

Informou que os credores representados por ele não estão satisfeitos com a proposta de pagamento apresentada, não concordam como deságio apresentado, e solicitou uma proposta de pagamento mais efetiva para a classe trabalhista.

Solicitou ser realizada a votação de comitê de credores na presente assembleia.

O consultor esclareceu que nenhum credor tem obrigação de votar favorável ao plano, mas que a empresa está tentando apresentar a melhor proposta para todas



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a signature that appears to read "BRUNO Vanessa A.T.G." and another signature that appears to read "M.C."

as classes. Informou ainda que todos os credores podem apresentar sugestão de proposta de pagamento, o que inclui a classe trabalhista.

Enfatizou que a empresa está aberta a negociação, e ponderou que a falência seria o pior cenário.

Esclareceu ainda que no cenário atual não tem condições de pagar nenhuma classe sem deságio, o que inclui a classe trabalhista.

Pela ausência da análise da proposta de pagamento pelo Banco Safra, que é o maior credor habilitado na assembleia geral de credores, com fim de evitar a falência, o consultor requereu a suspensão dos trabalhos assembleares, com retomada para o dia 12/03/2026.

A Dra. Leia, advogada de alguns credores da classe trabalhista, solicitou constar em Ata na lista de credores da classe trabalhista constam 11 credores que já tiveram o crédito liquidado.

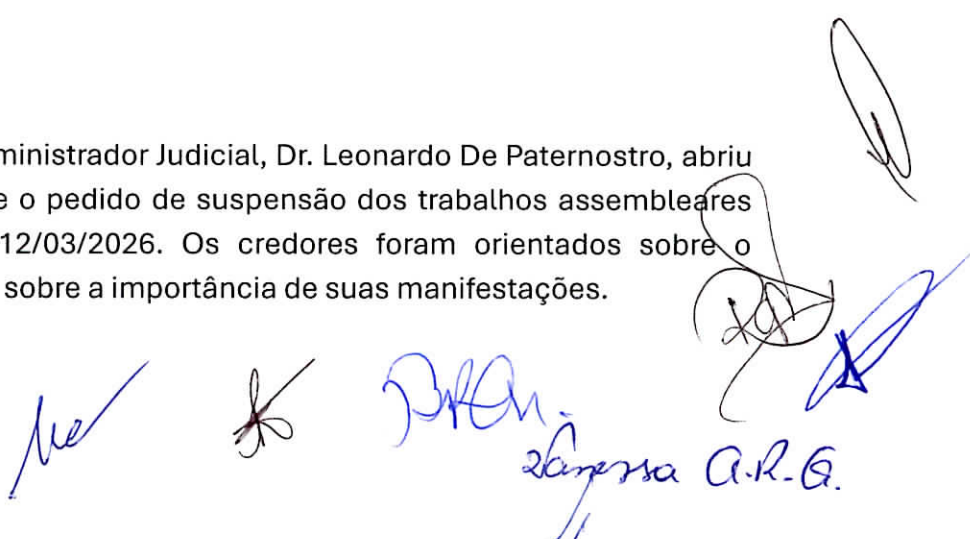
No que tange a votação da formação do comitê de credores, o Administrador Judicial esclareceu que o comitê poderá ser votado no momento da aprovação do plano de recuperação judicial, mas que poderá ser organizado uma comissão para acompanhar as tratativas com a Recuperanda.

O Administrador Judicial esclareceu que está previsto no §9º do art. 56 da Lei nº 14.112/2020 que a suspensão da Assembleia poderá ocorrer pelo prazo máximo de 90 dias, desde que aprovado pelos credores. Salientou que o prazo máximo de suspensão seria dia 05/02/2026. Entretanto, se tratar de vontade da maioria aprovar nova suspensão pedida pela recuperanda, tudo com o fim de construir uma proposta que atenda aos interesses de todos, a decisão da assembleia será acatada pela administração judicial.

Após explanação, em especial para evitar falência, o consultor financeiro apresentou requerimento para suspensão dos trabalhos assembleares com a retomada dos trabalhos no dia 12/03/2026.

ABERTURA DE VOTAÇÃO

Após as explanações, o Administrador Judicial, Dr. Leonardo De Paternostro, abriu o período de votação sobre o pedido de suspensão dos trabalhos assembleares com a retomada no dia 12/03/2026. Os credores foram orientados sobre o procedimento de votação e sobre a importância de suas manifestações.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page. From left to right: a signature that appears to be 'ne', a stylized signature, a signature that appears to be 'DRA', and a signature that appears to be 'Sandra A.R.G.' with a large circular mark above it.

O pedido de suspensão foi aprovado por unanimidade pelos credores presentes.

APURAÇÃO DA VOTAÇÃO

A votação foi realizada por classes, conforme o artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, e o resultado foi a aprovação por unanimidade por todos os credores presentes.

Considerando que o pedido de suspensão dos trabalhos assembleares para a retomada no dia 12/03/2026 obteve aprovação, o Presidente declarou o pedido APROVADO por unanimidade, nos termos do Arr. 45 da Lei nº 11.101/2005.

RESULTADO FINAL E DETERMINAÇÕES

Diante da aprovação do pedido de suspensão, o Administrador Judicial informou que os trabalhos da presente Assembleia Geral de Credores serão suspensos, com retomada no dia 12/03/2026.

Ressaltou que o quórum de credores cadastrados na presente assembleia ficará fechado, não sendo possível o ingresso de novos credores na continuidade dos trabalhos assembleares na continuação a ser realizada no dia 12/03/2026.

O Presidente determinou, ainda, que a presente Ata seja encaminhada ao MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia Geral de Credores às 11h48, e eu, Ranubia Emidia de Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelo representante da Recuperanda e por credores presentes que assim o desejarem.

Anápolis/GO, 02 de fevereiro de 2026.

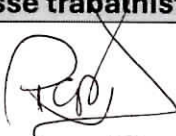
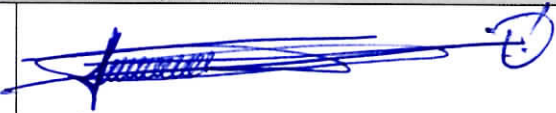
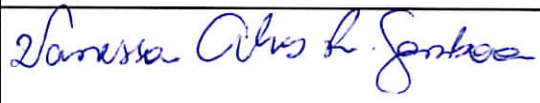
Ranubia A.R.O.

BBM.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Quadro de assinaturas	
Administrador Judicial	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	
Secretária	
Ranubia Emidia de Oliveira / CRA-GO 16871	
Credores da classe trabalhista:	
Cynthia de Oliveira Lobo – representado por Robinson de Castro Pereira – OAB/GO nº 34.897	
Marcia Cezaria dos Santos – representado por Robinson de Castro Pereira – OAB/GO nº 34.897	
Credores da classe quirografária:	
BANCO DAYCOVAL – representado por Jean Lopes da Silva, OAB/GO nº 59.088	
BANCO SAFRA S.A – representado por Vanessa Alves Rezende Gamboa, OAB/GO nº 66.909	
Credores da classe microempresa:	
ARCANA IND. C. LTDA EPP – representado por Brenna Ramanna Costa Mendes – OAB/GO 66.557	
MULTCORTE COM. DE SERRA – representado por Brenna Ramanna Costa Mendes – OAB/GO 66.557	
Advogado da recuperanda:	
RODRIGO FARIA LEITE – OAB/GO nº 40.523	